



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2025

**MODIFICA O ARTIGO 6º DO PROJETO DE
LEI Nº 59/2025 DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

Com amparo nos Arts. 113 e 114 do Regimento Interno, O Vereador e Membro da Comissão Permanente de Direitos Humanos, apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º. Modifica a redação do Caput do Artigo 6º do Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

...

Art. 2º. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições.

Santa Maria de Jetibá, ES, 03 de novembro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO

Vereadora – REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

MODIFICA O ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI Nº 59/2025 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

A presente emenda tem por finalidade reforçar o Poder Legislativo sobre a execução orçamentária municipal, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência e equilíbrio entre os Poderes.

Diversos municípios capixabas e de outras regiões do país já adotam limites entre 10% e 15%, como Santa Teresa, Venda Nova do Imigrante e Domingos Martins, demonstrando que tal medida é plenamente viável e eficaz para aprimorar a governança fiscal e a responsabilidade na gestão pública.

Ressalta-se que a medida está amparada pelos dispositivos da Lei nº 4.320/1964 (art. 29), pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LC nº 101/2000 (art. 43) e pela Constituição Federal (art. 167, inciso VI), que estabelecem a necessidade de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, reafirmando o papel fiscalizador e deliberativo do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a alteração proposta não impede o Executivo de gerir com eficiência os recursos públicos, mas assegura que a Câmara Municipal participe ativamente das decisões que impliquem modificações relevantes no orçamento, fortalecendo a transparência, o planejamento e o controle social sobre o uso do dinheiro público.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que seja acatada e incluída a presente emenda modificativa ao projeto da Lei Orçamentária Anual 2026, alterando o percentual de remanejamento de 30%(trinta por cento) para 15% (quinze por cento);

Santa Maria de Jetibá, ES, 03 de novembro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO

Vereadora – REPUBLICANOS